

CNPJ: 11.286.267/0001-03



Lagoa do Ouro, 22 de Março de 2024.

Comunicação Interna

Da: Secretaria Executiva Municipal de Assistencia Social

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Pedido de locação de imovel de propriedade do contratado para o **funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado à Avenida São Cristovão, nº 278, Centro, Lagoa do Ouro Pernambuco, sem determinação de quantitativos e horários para atendimento das necessidades da Comunidade, visando atender as necessidades dos munícipes de Lagoa do Ouro – PE.

Prezada Senhora,

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social na LOCAÇÃO IMOVEL para imediata utilização funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tal solicitação justifica- se no melhor atendimento à população deste Município, e ainda conforme Laudo de Avaliação em anexo.

Certificamos que inexistem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao presente objeto de locação.

A necessidade da presente locação está devidamente fundamentada no Art. 74, V, § 5° da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;





CNPJ: 11.286.267/0001-03



 II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por fim, informamos que as despesas decorrentes de execução do presente contrato correrão por conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme Lei Orçamentária 2024, a seguir:

20.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824408052.318 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família - CRAS.

3.3.9.0.36 99- Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO Secretaria de Assistência Social





CNPJ: 11.286.267/0001-03



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Da: Secretaria Executiva Municipal Assistência Social

Para: Comissão Permanente de Licitação

De acordo com estabelecido no Art. 74, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a conclusão da avaliação realizada no Imóvel da senhora MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA, quanto ao valor mensal da locação do IMOVEL.

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que a referida Prefeitura Municipal não possui imóvel próprio para o referido objeto, bem como por sua localização, facilitando vários tipo de atendimento, espaço físico e preço compatível com o do mercado Tomando-se por base as considerações descritas tendo em vista, quanto a sua localização, formato, dimensões e condições de aproveitamento, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, e assim poder continuar contribuindo para a atenção a essa população imprimindo uma nova dinâmica de atuação nesta unidade, avaliamos o imóvel quanto ao valor mensal para locação em:

R\$ 600,00 (seiscentos reais), Mensal.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Março de 2024.

Atenciosamente.

ESTER COSTA SANTANA

Engenheira





CNPJ: 11.286.267 0001-03



Do: Departamento de Licitações

Ao: Exmo. Sr. EDSON LOPES CAVALCANTE - PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCAÇÃO IMOVEL para imediata utilização do funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tal solicitação justifica- se no melhor atendimento à população deste Município.

Senhor Prefeito.

Para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, vimos por meio do presente, solicitar de Vossa Excelência, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do no Art. 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: LOCAÇÃO IMOVEL PARA o funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Março de 2024.

Sílvia de Óliveira Torres Machado Agente de Contratação

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



CNPJ: 11.286.267 0001-03



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o valor mensal obtido através de laudo de vistoria realizado pela Secretaria solicitante, autorizo a abertura da licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

21.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812208012.302 - Manutenção das Atividades de coordenação e Controle dos Serviços do Fundo.

3.3.9.0.3699 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Por outro lado, o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Agente de Contratação para preparar minuta do instrumento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e encaminhando os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Março de 2024.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO Secretaria de Assistência Social





CNPJ: 11.286.267 0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

ATUAÇÃO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024, na Sede da Comissão de Licitações e Contratações, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Sílvia de Oliveira Torres Machado -Agente de Contratação.

> Sílvia de Oliveira Torres Machado Agente de Contratação



CNPJ: 11.286.267/0001-03



Processo Licitatório nº 39/2024 Dispensa de Licitação nº 31/2024

Parecer Jurídico

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para locação de imovel para **funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado localizado à Avenida São Cristovão Nº 278, Centro, Lagoa do Ouro Pernambuco.

JUSTIFICATIVA: A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Repita-se, então, que a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A Lei de Licitações vincula os Três Poderes das entidades políticas: Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim é porque os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário também desenvolvem atividades administrativas, embora em menor grau, razão pela qual ficam vinculados ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5.°, Lei nº 14.133/2021).

A par disso, um dos temas mais tormentosos do Direito Administrativo gravita em torno da dispensa de licitação. Acerca do assunto, todo cuidado é devido pelo operador do Direito que atua na área, uma vez que a Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração





CNPJ: 11.286.267 0001-03



Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento. mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5^a. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

No art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, com foram estabelecidas cinco situações em que é "inexigível" a licitação. Entre elas, é inexigível a licitação para "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Nessa situação, as características do imóvel são relevantes, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc. Enfim, deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar.

No caso vertente, a locação de imovel em apreço será destinado à utilização específica, qual seja, para o funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizado à Avenida São Cristovão Nº 278, Centro, Lagoa do Ouro Pernambuco, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração. Não bastasse, sua localização acarretam verdadeira hipótese onde há inviabilidade de competição em razão de ser o único imóvel no Município com condições de instalação imediata da respectiva Secretaria, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Março de 2024.

Talucha Francêsca L. C. de Mélo

Assessora Jurídica OAB/PE nº 25.939





CNPJ: 11.286.267/0001-03



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

Ao:

Exmo Sr. Prefeito
EDSON LOPES CAVALCANTE.

A Agente de Contratação do Município de Lagoa do Ouro, vem através deste encaminhar à Vossa Excelência o Processo de Licitação na forma de Dispensa de Licitação nº. 31/2024 para RATIFICAÇÃO e posterior publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Sílvia de Oliveira Torres Machado Agente de Contratação



CNPJ: 11.286.267/0001-03



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 30/2024, o presente processo de licitação e AUTORIZA, a imediata publicação na imprensa oficial do Município.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de Licitação para LOCAÇÃO de um Imovel para o funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado à Avenida São Cristovão Nº 278, Centro, Lagoa do Ouro Pernambuco.

LOCADOR: MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.674.575 SDS/PE e CPF nº 374.836.684-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Martins Lima, Nº 87 - Centro, Lagoa do Ouro - PE.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

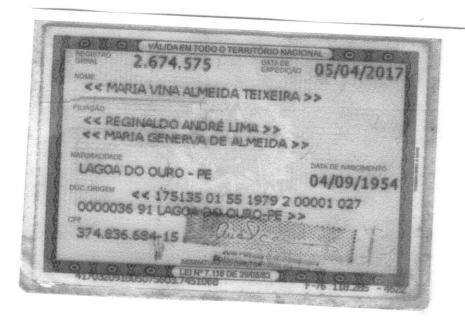
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Lagoa do Ouro/PE, 22 de março de 2024.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO Secretaria de Assistência Social









PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20240717094333.pdf assinado por: idUser 270

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÓNICA

Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 1 *0594393

BI RESIDENCIAL

Conv Monômia - Monofásico

MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA

CFF 374 836 684-15

0005570294

RUA PEDRO MARTINS LIMA 67

PEDRO FERREIRA LIMA/LAGOA DO OURO 55320-000 - LAGOA DO OURO PE

7015978249

02/2024

103,74

27/02/2024



Nota fiscal nº 296141383 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 20/02/2024 Consulte pela chave de acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso 2624 0210 8359 3200 0108 6600 0296 1413 8320 3872 1256 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autonzação

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o gricode no verso da fatura

	22/01/2	22/01/2024		20/02/2024		20/03/20	20/03/2024	
Consumo-TUSD Consumo-TE Ilum Püb Municipal ICMS-CDE NF287751288 Compensação DIC Mens	KWH 11	2.00 0.56501497 2.00 0.45039947	63,28 50,44 7,68 0,48 -18,14	2.67	63,28 20,6 50,44 20,6		0.42538000 0.33908000	
TOTAL DA FATUR	A		103,74					
CONSUMO FATURADO Més/Ano FEV 24 JAN 24 DEZ 23 NOV 23 OUT 23 SET 23 AGO 23 JUN 23 MAI 23 ABR 23 ABR 23 ABR 23 FEV 23		kVVh F 112 2 122 3 112 4 147 100 102 104 86 86 89 89 79	as PIS COFIN 10 PIS 10	48	90,40 90,40 113,72	0.94 4.36 20.50	0,84 3,94 23,31	
3121791837 Energia	Ativa	Unico	9	085,00	9 197,00	1,00000	112,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse codigo de cliente

Parabéns por manter suas contas em dial Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrera em até 3 dias uteis, após data do pagamento.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www aneel gov br



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20240717094333.pdf assinado por: idUser 270

DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL URBANO



Eu MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA, residente na Rua Pedro Martins de Lima, n°: 87, Centro - Município de Lagoa do Ouro/PE, RG n°: 2.674.575 SDS/PE, CPF n°: 374.836.684-15, **DECLARO** para os devidos fins, que possuo a cerca de 15 anos a posse contínua e incontestável do imóvel localizado a Av. São Cristóvão, n°: 278, tendo constituído moradia, e sendo esta posse mansa e pacífica, nos termos da legislação pertinente. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do imóvel acima referido.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de março de 2024.

Paria Vina Ameida Teteira

MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA

Declarante







GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO CNPJ: 11.286.267/0001-03



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 078/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL **ENTRE** SI **CELEBRAM** MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o № 11.286.267/0001-03, com sede na Rua do Progresso, 62 - Centro, nesta Cidade, por intermédio da através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro, inscrita no CNPJ sob nº 12.040.360/0001-04, com sede na Avenida São Cristóvão № 278, centro, Lagoa do Ouro-PE, neste ato representada pela a Secretária Municipal de Assistência Social do Município a Sra. MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, nº: 52 — Centro — CEP: 55320-000 - Lagoa do Ouro - PE, inscrito no CPF nº: 047.282.024-96, portador da cédula de identidade, nº 5.585.767 SDS/PE, doravante denominado LOCATÁRIO, MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.674.575 SDS/PE e CPF nº 374.836.684-15, residente e domiciliado, na Rua Pedro Martins de Lima Nº 87, Centro -Lagoa do Ouro - PE, doravante denominado LOCADOR, tem entre si ajustada a presente locação de imóvel urbano, em conformidade com as Leis Federais nº 8.245/93 e 14.133/2021, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DA LOCAÇÃO: A locação do imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para o funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Localizado a Avenida São Cristovão, nº 278, Centro – Lagoa do Ouro – PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam acordado entre as partes que serão descontados do valor devido a locação, as manutenções necessárias realizadas no Imóvel, e indispensáveis ao início da utilização do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O referido abatimento apenas poderá ser efetivado mediante a aprovação dos serviços realizados.

I - DO VALOR DA LOCAÇÃO: O valor do presente contrato terá um valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), devendo ser efetuado ao LOCADOR ou ao representante por ele especialmente designado através de procuração, em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais).





CNPJ: 11.286.267/0001-03



II - DO PRAZO PARA O PAGAMENTO: Fica convencionado que o LOCATÁRIO, deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensalmente, conforme os dados bancários a segui:

Banco: BRADESCO

Agência: 3212

Conta nº 0523209-0

tendo a primeira parcela o vencimento no dia 15 de cada mês subsequente ao mês da locação.

III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com termos iniciais em 22 de março de 2024 e termina em 22 de março de 2025, podendo ser prorrogado, assim o interesse público o exigir.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de execução do presente contrato correrão por conta do crédito orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Orçamentária do ano de 2024.

21.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812205012.302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO 33903699 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

- V DOS ENCARGOS: obriga-se ao LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a satisfazer.
 - a) Ao pagamento por sua conta exclusiva, do consumo de água e luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que indicam sobre o imóvel locado.
 - b) O pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio que seja devida pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condômino, caso existam.
- VI DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo em perfeito estado e obrigando-se:
 - a) A manter objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente os que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogões e quaisquer outros.
 - b) A não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar sob qualquer, pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372







GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO CNPJ: 11.286,267/0001-03

decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR em reprimir a inflação, no assentimento à mesma.

- c) A encaminhar ao LOCADOR, todas as modificações, avisos ou intimação dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas muitas, correção monetária e penalidade decorrente do atraso do pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes.
- d) A facultar ao LOCADOR, ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir interessados o visitem.
- e) Na entrega do prédio, verificando infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que compõem este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparos, ficará o mesmo LOCATÁRIO pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- f) Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves, ao LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim, de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

VII - DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e" da cláusula anterior deste instrumento não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir de retenção pelas mesmas.

VIII - DA MULTA: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 20% vinte por cento do valor do contrato, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações aqui consignadas, sem prejuízo de qualquer outra prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ambas as partes, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como a obrigação de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato reconhece O LOCADOR, os direitos do LOCATÁRIO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE Movillo Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372





CNPJ: 11.286.267/0001-03



PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos poderes públicos, ficará o presente contrato bem como o **LOCADOR**, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

X- DA RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel.

XI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.245/91 e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desnecessário o procedimento licitatório, em virtude de estar caracterizado sua DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o art. 74, inciso V, § 5º da mencionada lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente locação estará sempre sujeita aos regimes fundamentados na Lei Federal nº 8.245/91 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os casos omissos, ficando assegurada as partes todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a substituir as referidas pelas leis durante a vigência deste contrato.

XII - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Correntes — PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas do presente contrato. E estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só fim.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de março de 2024.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO Secretaria de Assistência Social

MARIA VINA ALMEIDA TEIXEIRA

LOCADOR





CNPJ: 11.286.267/0001-03



Testemunhas:

RG 13614205 SDS/PE-



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20240717094333.pdf assinado por: idUser 270

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO POTARIA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PORTARIA Nº 132/2021.

Lagoa do Ouro, 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público em desapropriar imóvel urbano de propriedade de um particular;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de tal imóvel, para fins de indenização,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

I – MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 872573, no CPF nº 112.334.724-70 Mat. 21516, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PE sob nº 181896572-0 – membro ;

II – **JADIEL LOPES SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 9715380, no CPF nº 109.896.964-21 Mat. 21517, Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU/PE sob nº A256284-7;

III – **JOSÉ HUILQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 6421798 e no CPF nº 010.495.674-71 Mat. 144, Gari – Presidente.

Art. 2º A presente Comissão será presidida pelo senhor JOSÉ HUILQUE DE OLIVEIRA.

Art. 3ºO objetivo da presente Comissão será o de avaliar o imóvel objeto da Matrícula nº 951, Livro nº 2 - D, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Lagoa do Ouro, localizado na Rua da Aurora nº 114, centro, Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, confrontando-se a frente, com o prolongamento da Rua da Aurora, estrada de Lagoa do Ouro à CampoAlegre; pelos lados direito, esquerdo e fundos com o terreno do vendedor Luiz Barbosa de Carvalho (e/ou seu espólio).

Art. 4ºA Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição, dia 20 de agosto de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por: Wagner Costa Matias Código Identificador: A63246E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/09/2021. Edição 2926 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

